



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: [pmbarradojacare.pr.gov.br](http://pmbarradojacare.pr.gov.br) e-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

## PORTARIA Nº 017, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o que determina o Art. 1º da Lei nº 11.770/08 de 09/09/08 (que prorroga p/ 60 dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o Art. 224 da Lei Municipal nº. 16/93.:

### RESOLVE:

I – CONCEDER Licença Maternidade à gestante, servidora pública municipal, Cargo em Comissão de *Assessora Jurídica*, Srª ANA LUIZ DE OLIVEIRA, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 20 de janeiro de 2020 à 17 de julho de 2020, com retorno em 18/07/2020, conforme requerimento e Atestado Médico do Dr. Rogerio C. Bocardó (CRM/SP 101.949 Ginecologia Obstetricia/Mastologia) protocolados sob nº. 9813 em 22/01/2020.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a partir de 20/01/2020.

Registre-se,  
Certifique-se e  
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 22 de janeiro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2020. Edição 1933 pág.25  
verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>